

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ERRATA**

**ERRATA** da Resolução nº 033/CME/2013, aprovada em 18.12.2013, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição nº 3323, de 03 de janeiro de 2014, referente ao inciso III, §2º, Art. 6º.

**ONDE SE LÊ:**

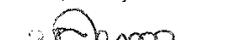
III – parecer descritivo final (ao término do ano letivo do 1º e 2º ano do Bloco Pedagógico);

**LEIA-SE:**

III – parecer descritivo final (ao término do ano letivo do 1º, 2º e 3º ano do Bloco Pedagógico);

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 03 de julho de 2014.

  
**VILMA PESSOA PAIVA**  
Vice-Presidente do CME

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**(\*) PORTARIA Nº 048/2014 - SEMMAS**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão de Sindicância;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 168/2014/ASJUR/SEMMAS, o qual ratificou o posicionamento da Comissão de Sindicância:

**RESOLVE:**

**I- DETERMINAR**, com fulcro no art. 241, da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **MARIA ELIANE RAMOS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 093.001-6C, cargo de Auxiliar de Patologia Clínica, posto que incorreu em infração disciplinar (Art. 207 inciso V, art. 226 inciso VII da Lei nº 1.118/71; art. 10 e 11 da lei nº 8.429/92 e art. 299 Código Penal);

**II- ENCAMINHAR** o Processo de Sindicância nº 2013/15848/15875/00454 à Comissão Permanente de Regime Disciplinar;

**III – ESTABELECE**r o prazo regular de instrução de 60 (sessenta) dias, admitida à prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 09 de julho de 2014.

  
**Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
e Sustentabilidade  
SEMMAS

**EXTRATO DO TACA Nº 14/2014  
PROCESSO Nº 2013/15848/15872/00193 – SEMMAS**

**Espécie:** Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº. 14/2014, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, representada pela Secretária, a Sra. Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt e CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RENAISSANCE, neste ato representado pelo seu síndico Leonardo Bruno Barbosa Monteiro.

**Cláusula Primeira** – Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, o compromissário, obriga-se perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL**, a adotar as medidas e condicionantes técnicas em relação a sua atividade e com potencial de impacto no meio ambiente, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio, observando rigorosamente os prazos assinalados, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Cláusula Segunda** – Por força deste Termo e como medida compensatória à infração ambiental cometida, o compromissário deverá executar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD apresentado.

**Cláusula Terceira** - Reduz-se em 90% (noventa por cento) a multa aplicada no Auto de Infração n. 005672 (250 UFM), comprometendo-se Compromissário a efetuar o pagamento de 10% (dez por cento) a serem pagos em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com recolhimento ao Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente – FMDMA, bem como a executar a medida de compensação ambiental descrita na Clausula Segunda do presente Termo.

**Clausula Sexta** - O não cumprimento deste Termo implicará na remessa do processo administrativo à SEMEF para cobrança administrativa e, posteriormente, à Procuradoria Geral do Município – PGM, para competente registro em dívida ativa, com cobrança executiva das obrigações dela decorrentes, como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no art. 585, II, do Código de Processo Civil e do artigo 152, §§ 2º e 3º, da Lei n. 605/2001, de acordo com a nova redação dada pela Lei n. 1815/2013, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

**Clausula Sétima** - O prazo de vigência deste Termo é condicionado ao seu cumprimento integral, que não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Clausula Segunda, a contar da data da assinatura deste documento.

**PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 09 de julho de 2014.

  
**Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
SEMMAS

**A D GOMES FILHO – ME**, torna público que recebeu da SEMMAS a **Licença Municipal de Operação nº 056/2014** sob o processo nº. 2014/15848/15875/00137, que autoriza a Atividade SERVIÇOS, com a finalidade FUNCIONAMENTO DE PENSÕES (ALOJAMENTO), com validade de 12 meses, sito na RUA ITAMARACÁ Nº 147 CENTRO, CIDADE Manaus – Amazonas.

PG / 250

**JOSE BACELAR DE ANDRADE**, torna público que recebeu da SEMMAS a **Licença Municipal de Operação nº. 166/2010-1** sob o processo nº. 20104933618700532, que autoriza a Atividade serviço, com a finalidade funcionamento do Sistema Sonoro do Veículo FIAT PALIO ELX FLEX, Cor Prata, Placa JXJ- 0815, para a realização de “ Propaganda Volante ”, com validade de 12 meses, sito a Área Urbana de Manaus.

PG / 415